

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

NOTA INFORMATIVA Nº 01 - 30 DE JANEIRO DE 2026

ASSUNTO: FLUXO PARA ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE NA REDE DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA PESSOAS COM SITUAÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS – RIE/PB

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO NIRSEVIMABE

O nirsevimabe, um anticorpo monoclonal humano, substitui o palivizumabe na prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório - VSR. Trata-se de uma estratégia que se diferencia da anterior por ampliar o público-alvo e facilitar a administração, uma vez que, diferentemente do palivizumabe, é administrado em dose única.

- O nirsevimabe possui duas apresentações:
- **Solução injetável 50mg/0,5mL de nirsevimabe** em embalagem com uma seringa preenchida **contendo 0,5 mL de solução** e duas agulhas separadas de tamanhos diferentes (**com haste do êmbolo roxo**).
- **Solução injetável de 100 mg/mL de nirsevimabe** em embalagem com uma seringa preenchida **contendo 1 mL de solução** e duas agulhas separadas de tamanhos diferentes (**com haste do êmbolo azul claro**).



ATENÇÃO! No momento da administração, em hipótese alguma, será permitida a combinação de duas doses de 0,5 mL para compor um esquema de 1,0 mL.

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

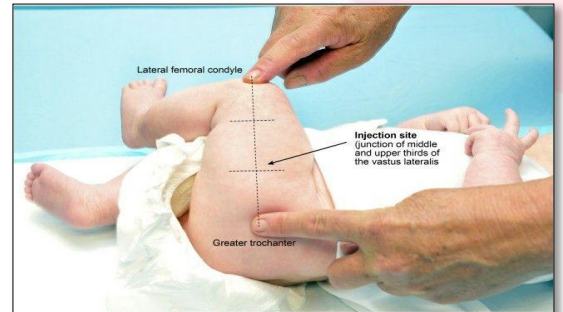
Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

- A via de administração é **intramuscular**, preferencialmente no **Vasto Lateral da Coxa**.

Atenção! Atentar para as recomendações de locais diferentes de administração, caso ocorra administração concomitante a outros produtos.



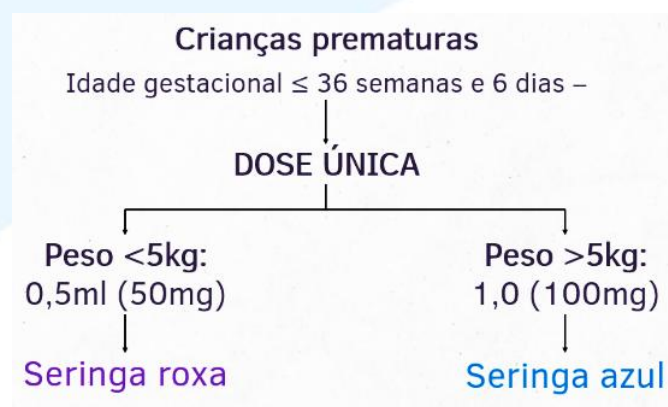
- Quanto à conservação, o nirsevimabe deve ser armazenado em temperatura de +2°C a +8°C. A seringa não deve ser congelada, agitada ou exposta ao calor, devendo ser mantida ao abrigo da luz. Após a abertura a utilização deve ser **IMEDIATA**!

2. PÚBLICO ELEGÍVEL PARA USO DO NIRSEVIMABE

O nirsevimabe está disponibilizado na RIE-PB para:

I – Bebês prematuros

- Nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer. A dosagem do nirsevimabe nesse público deve seguir conforme esquema abaixo:



ATENÇÃO! Os bebês elegíveis podem receber o nirsevimabe **durante todo o ano**, desde que tenham **menos de 6 meses de idade no momento da administração**. Vale salientar que prematuros sem comorbidades não são elegíveis na 2ª sazonalidade.

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

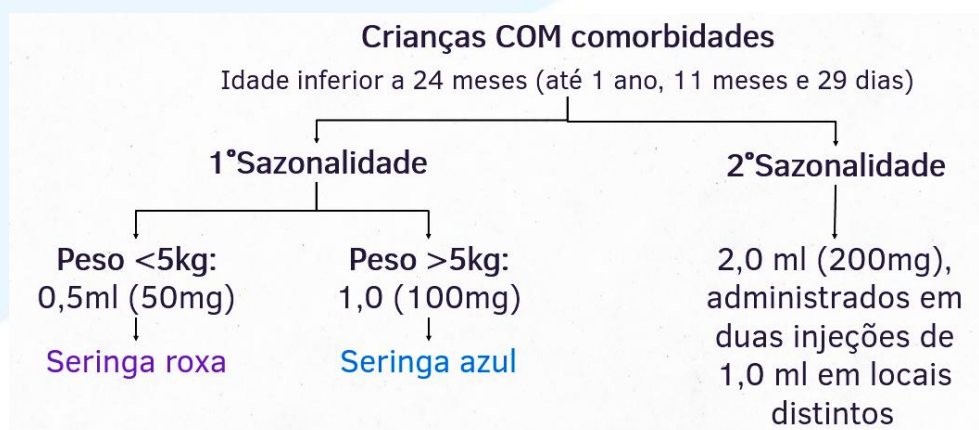
Imunização

II – Crianças com comorbidades

- Crianças com menos de 24 meses (1 ano, 11 meses e 29 dias) que apresentem pelo menos uma das seguintes condições:
 - Cardiopatia congênita
 - Broncodisplasia
 - Imunocomprometimento
 - Síndrome de Down
 - Fibrose cística
 - Doença neuromuscular
 - Anomalias congênitas das vias aéreas

Vale ressaltar que para cada uma dessas condições clínicas o Ministério da Saúde determinou critérios de inclusão e exclusão quanto ao uso de nirsevimabe. Maiores detalhes deve ser consultado no “**Guia da Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal - nirsevimabe**”.

A dosagem do nirsevimabe nesse público deve seguir conforme esquema abaixo:



ATENÇÃO! A administração do nirsevimabe em crianças com as comorbidades elencadas acima ocorre **exclusivamente durante o período de sazonalidade (fevereiro a agosto)**. A indicação de nirsevimabe para a 2ª sazonalidade é restrita às crianças com comorbidades persistentes, conforme critérios específicos.

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

3. PERÍODO DE SAZONALIDADE

- Considera-se sazonalidade do VSR o período de fevereiro a agosto;
- Crianças com comorbidades, nascidas fora da sazonalidade, devem ser orientadas a procurar a unidade de saúde para receber o nirsevimabe no próximo período sazonal, desde que ainda tenham menos de 24 meses;
- Crianças com comorbidades que permaneçam elegíveis, poderão receber nova dose do nirsevimabe na 2ª sazonalidade.

4. ESTABELECIMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE

O nirsevimabe será ofertado dentro da RIE-PB, especificamente nos seguintes serviços:

I – Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIE, localizado em João Pessoa;

II - Maternidades de referência classificadas como Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais – CIIE;

III – Salas de vacina do SUS integradas à Atenção Primária à Saúde, mediante validação prévia do CRIE Virtual que funciona a partir do Núcleo Estadual de Imunizações – NEI.

ATENÇÃO! As maternidades de referência atuarão como polos regionais e deverão apoiar as demais unidades de sua área de abrangência.

6. ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE NAS MATERNIDADES

- As maternidades de referência possuem estoque e devem avaliar, validar e administrar o nirsevimabe em:
 - Bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano;
 - Crianças com comorbidades elegíveis, nascidas dentro do período de sazonalidade (fevereiro a agosto);

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

- Abaixo, segue lista das maternidades de referência na Paraíba:

I - Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - Campina Grande;

II - Maternidade Cândida Vargas – João Pessoa;

III - Hospital da Mulher D. Creuza Pires – João Pessoa;

IV - Hospital Universitário Lauro Wanderley – João Pessoa;

V - Hospital Edson Ramalho – João Pessoa;

VI - Complexo de Saúde do Município de Guarabira - Guarabira;

VII - Hospital Regional de Cajazeiras - Cajazeiras;

VIII - Hospital Regional Deputado Manoel Gonçalves de Abrantes - Sousa;

XI - Hospital Geral de Mamanguape - Mamanguape;

X - Hospital Geral de Queimadas - Queimadas;

XI - Hospital Regional de Itabaiana - Itabaiana;

XII - Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos – Catolé do Rocha;

XIII - Hospital Distrital Santa Filomena - Monteiro;

XIV - Hospital Regional Senador Rui Carneiro - Pombal;

XV - Hospital Distrital de Itaporanga Dr. José Gomes Da Silva - Itaporanga.

XVI - Maternidade Peregrino Filho - Patos;

XVII - Hospital Materno Infantil João Marsicano - Bayeux.

7. ADMINISTRAÇÃO DO NIRSEVIMABE NO CRIE

- O CRIE possui estoque e deve avaliar, validar e administrar o nirsevimabe em:
 - Bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade e tenham idade inferior a 6 meses;
 - Crianças menores de 24 meses, dentro do período de sazonalidade (fevereiro a agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades elencadas para uso do anticorpo;

8. ADMINISTRAÇÃO NAS SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO BÁSICA

- As salas de vacina da atenção básica poderão administrar o nirsevimabe, após solicitação do imunobiológico e parecer estadual, em:

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

- Bebês prematuros nascidos com idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas e 6 dias, independentemente do peso ao nascer, durante todo o ano, desde que não tenham sido imunizados na maternidade e tenham idade inferior a 6 meses;
- Crianças menores de 24 meses, dentro do período de sazonalidade (fevereiro a agosto), que apresentem pelo menos uma das comorbidades elencadas para uso do anticorpo;

ATENÇÃO! A unidade de saúde não pode avaliar e liberar o nirsevimabe por iniciativa própria.

9. FLUXO DE SOLICITAÇÃO DO NIRSEVIMABE PELA ATENÇÃO BÁSICA

Para solicitar a avaliação e liberação do nirsevimabe, o município deverá seguir os passos abaixo:

I – Documentação obrigatória:

- Formulário estadual de solicitação de imunobiológicos especiais (ANEXO), preenchido e assinado por profissional de saúde de nível superior;
- Laudo médico ou relatório clínico justificando a indicação;
- Cópia de documento de identificação ou certidão de nascimento;
- Cópia do Cartão SUS ou CPF;
- Cópia do comprovante de residência.

II – Encaminhamento da solicitação:

- O município encaminhará a documentação à referência regional de imunização, que será responsável por anexá-la ao formulário eletrônico (Google Forms) e enviá-la ao NEI.

III – Análise pelo NEI:

- A equipe técnica do NEI analisará a solicitação e enviará o parecer por e-mail, em formato PDF, à referência regional.

IV – Distribuição do imunobiológico:

- Após o parecer favorável, a referência regional providenciará o envio do nirsevimabe à sala de vacina indicada para administração.

GERÊNCIA EXECUTIVA:
Vigilância em SaúdeGERÊNCIA OPERACIONAL:
Vigilância EpidemiológicaNÚCLEO:
Imunização

10. DIRETRIZES PARA TRANSIÇÃO EM 2026: PALIVIZUMABE E NIRSEVIMABE

Grupo	Público - alvo	Conduta	Observações Importantes
Grupo 1	Prematuros (≤ 28 semanas e 6 dias) com idade inferior a 1 ano (até 11 meses e 29 dias), mas que receberam palivizumabe na sazonalidade de 2025.	Aplicar palivizumabe na sazonalidade 2026	-
Grupo 2	Crianças com idade inferior a 24 meses (até 1 ano, 11 meses e 29 dias), que receberam palivizumabe na sazonalidade de 2025, com: Doença pulmonar crônica da prematuridade (displasia broncopulmonar); ou Doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada.	Aplicar palivizumabe na sazonalidade 2026	Diante da indisponibilidade de palivizumabe aplicar nirsevimabe. Uma vez iniciado o palivizumabe, deve-se finalizar o esquema de cinco doses com o mesmo medicamento, não sendo permitida a intercambialidade para nirsevimabe durante a mesma sazonalidade.
Grupo 3	Crianças contempladas pelo protocolo de uso do palivizumabe, nascidas após o término da sazonalidade de 2025 e até o final de janeiro de 2026.	Aplicar nirsevimabe na sazonalidade 2026	-

ATENÇÃO! Não há intercambialidade dentro da mesma sazonalidade. Uma vez iniciado o esquema com Palivizumabe, deve-se finalizar as 5 doses como mesmo medicamento.

11. RESGATE DE CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE AGOSTO/2025 E JANEIRO/2026

- Será realizado resgate ativo e oportuno na Atenção Básica de prematuros e crianças com comorbidades nascidas entre agosto de 2025 e janeiro de 2026, considerando que os **bebês prematuros só poderão receber o nirsevimabe até 5 meses e 29 dias; e as crianças com comorbidades elegíveis com idade inferior a 24 meses**. O resgate deve ocorrer prioritariamente no início da sazonalidade, garantindo, por exemplo, que crianças nascidas em agosto de 2025, que completam seis meses em fevereiro de 2026, recebam o imunobiológico dentro do período indicado.

GERÊNCIA EXECUTIVA:

Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

ATENÇÃO! Municípios que estiverem na área de abrangência do CRIE poderão encaminhar essas crianças diretamente ao serviço.

12. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA REGISTRO OPORTUNO DA DOSE DE NIRSEVIMABE

- Maternidades e CRIE devem fazer o registro no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações SI-IPNI;
- As salas de vacina da Atenção Básica devem fazer o registro no **e-SUS APS**.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A correta execução deste fluxo é essencial para garantir o acesso equitativo, seguro e oportuno ao nirsevimabe, fortalecendo a proteção das crianças mais vulneráveis contra o VSR no Estado da Paraíba.

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para orientações e outros esclarecimentos através do telefone: (83) 3211-9052; ou pelos e-mails: pni@ses.pb.gov.br e administrativo.pni@ses.pb.gov.br.

Atenciosamente,



Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
Mat: 173.656-6



Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
Coordenadora do Núcleo Estadual de
Imunizações – SES/PB
Mat:191.382.-4



GERÊNCIA EXECUTIVA:
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:
Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:
Imunização

ANEXO

REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAL - NIRSEVIMABE		
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE</u>		
NOME: _____	DN: _____	PESO: _____
NOME DA MÃE: _____	DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____	
ENDEREÇO: _____	CEP: _____	
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	TELEFONE: _____
UNIDADE DE SAÚDE QUE IRÁ ADMINISTRAR O NIRSEVIMABE: _____		
Nº DO SUS/CPF: _____		
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL REQUISITANTE</u>		
NOME: _____	ESPECIALIDADE: _____	
INSTITUIÇÃO: _____	MUNICÍPIO: _____	
TELEFONE P/ CONTATO: _____		
IMUNOBIOLOGICO SOLICITADO		
MOTIVO DA INDICAÇÃO		
DESCREVER RESUMIDAMENTE O MOTIVO DA INDICAÇÃO, ANEXAR LAUDO OU RELATÓRIO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DO IMUNOBIOLOGICO.		
DATA / ASSINATURA PROFISSIONAL DE SAÚDE		

Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58040-440
Telefone: (83) 3211-9000